

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

11.33 A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egresso no sistema penitenciário, conforme Lei Distrital nº 4.652/2011.

11.34 A CONTRATADA deve fornecer plano de saúde para os empregados em consonância com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme determina o art. nº 2 da lei nº 4799/2012;

11.35 A CONTRATADA deverá obedecer as regras estabelecidas pelos órgãos competentes relativas ao manuseio de todos os produtos a serem utilizados neste Contrato bem como as indicações de uso listadas nas respectivas embalagens, levando-se em consideração os espaços e materiais a serem limpos;

11.36 A CONTRATADA deverá autorizar todas as condições impostas a ela para o efetivo cumprimento da Lei 4.636/2011 e posteriores alterações bem como as suas regulamentações.

DAS TAREFAS DOS ENCARREGADOS

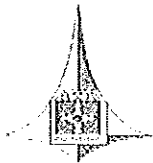
11.37 Supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento e prazos, pela qualidade do serviço, providenciando a solução dos problemas;

11.38 Controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados da CONTRATADA, providenciando a substituição daquele que faltar;

11.39 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades;

11.40 Não permitir que empregados da CONTRATADA desempenhem, no horário de expediente, tarefas outras;

11.41 Zelar pela manutenção dos estoques de materiais de higiene e limpeza da CONTRATADA em níveis adequados a assegurar a continuidade dos serviços;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

11.42 Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

11.43 Proceder à revisão diária de todos os serviços executados;

11.44 Os profissionais aqui denominados de "Encarregados" são os empregados que laboram na fiscalização dos serventes nas frentes de serviço, ou seja, no direcionamento e fiscalização dos postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

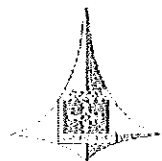
12.2 – A variação do valor contratual, decorrente de atualizações, compensações ou penalizações financeiras, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida, ou, judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e facultado ao Distrito Federal a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.2 - Das Espécies

13.2.1 – A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - Da Advertência



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

13.3.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

13.4 - Da Multa

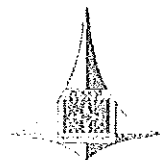
13.4.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

13.4.3. A multa deverá ser executada obedecendo-se a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada, do respectivo Contrato;

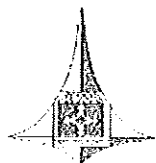
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III – mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.

13.4.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.4.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

13.4.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5 - Da Suspensão

13.5.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Ordenador de Despesa, e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATANTE deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6419060"

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.5.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

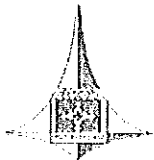
I - o ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

13.5.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6 - Da Declaração de Inidoneidade

13.6.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

13.6.2 - A declaração de inidoneidade prevista no item 13.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.6.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo da Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 - Das Demais Penalidades

13.7.1 – Caso a CONTRATADA apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios pratique atos irregulares ou ilegalidades, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

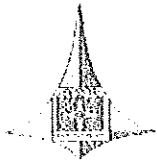
II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.6;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.5.3 e 13.5.4.

13.7.2 - As sanções previstas nos subitens 13.5 e 13.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6419060"

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 - Do Direito de Defesa

13.8.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.8.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.8.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

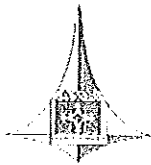
I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.8.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO**

"Tendo havido irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.8.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.3 e 13.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 - Do Assentamento em Registros

13.9.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.9.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.10 - Da Sujeição a Perdas e Danos

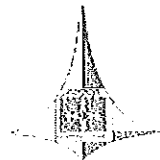
13.10.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas no Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das suas obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.11 – Disposições Complementares

13.11.1 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, conforme artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, devendo haver manifestação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO**

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e justificada nos autos a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 e artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

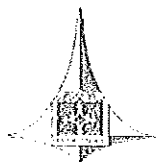
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste e inadimplidos, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, bem como demais dispositivos pertinentes.

17.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449030"

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

17.4 O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

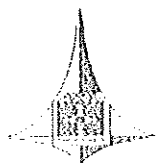
a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;

17.5 se CONTRATADA deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

17.6. os executores locais/fiscais do CONTRATANTE serão responsáveis pela conferência dos materiais fornecidos para limpeza das instalações atendidas por este contrato.

17.7. a Comissão Executora deverá informar, mensalmente, aos executores locais/fiscais, o quantitativo de materiais necessário em cada localidade, para limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da proibição de utilização de mão de obra infantil

Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, XXXIII e artigo 227, § 3º, I da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 29 de julho de 2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Secretário de Estado de Gestão Administrativa
e Desburocratização - Substituto

Pela CONTRATADA:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Proprietário da Empresa

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

Folha nº:

Processo nº: 414.001.330/2015

Rubrica:

Matrícula: 268.348-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

ANEXO I
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Servente com jornada de 44 horas semanais - Terminais Rodoviários			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	673,66
B	Adicional de Insuficiência		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			673,66
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		155,00
B	Descargo Legal da Vaga (Inspecção 30% e 3000 Horas)		107,50
C	Adicional Alimentação		432,50
D	Fundo Social e Científico		4,50
E	Seguro da Vaga		2,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.799 de 20/03/2015)		150,00
G	Adicional Férias		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			750,50
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Aluguel		10,00
B	Equipamento		12,71
C	Materiais de Limpeza		261,97
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			314,68
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	134,73
B	SEST ou SESC ou SEST	1,50%	10,10
C	SENAT ou SENAC ou SENAI	1,00%	6,74
D	INCRÁ	0,20%	1,35
E	Salário Educação	2,50%	16,84
F	FGTS	8,00%	53,89
G	DATACAP ou SAT-TRSS	1,82%	12,36
H	SEBRAE	0,00%	0,00
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			216,81
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	56,05
B	Adicional de Férias	2,76%	18,60
C	Indenização do trabalho a 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,56%	10,45
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			85,10
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
B	Indenização do trabalho a 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,00
Submódulo 4.4 - Projeção para Faltas			
A	Adicional de Insuficiência	0,00%	0,00
B	Indenização do trabalho a 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
C	Multa de 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
D	Multa de 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
E	Indenização Adicional	0,00%	0,00
Total Projeção para Faltas - Submódulo 4.4 (R\$)			0,00
Submódulo 4.5 - Custo de Reparação da Profissional Autônoma			
A	Férias	8,33%	56,05
B	Adicional de Insuficiência	1,56%	10,45
C	Indenização do trabalho a 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
D	Adicional de Insuficiência	0,00%	0,00
E	Adicional de Insuficiência	0,00%	0,00
F	Adicional de Insuficiência	0,00%	0,00
G	Indenização do trabalho a 1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,56%	10,45
Total Custo de Reparação da Profissional Autônoma - Submódulo 4.5 (R\$)			76,50
Total Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			302,31
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			1.730,55
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Impostos Administrativos e Contratos)	1,00%	17,31
B	Lucro	1,15%	19,79
Total Custos Indiretos e Lucro (Módulo 5) (R\$)			37,10
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 e Custos Indiretos e Lucro (R\$)			1.767,65
Submódulo 5.1 - Tributos			
C	Imposto de Renda (IR)	0,00%	0,00
D	Imposto de Renda (IR)	0,00%	0,00
E	Imposto de Renda (IR)	0,00%	0,00
Total - Tributos (R\$)			0,00
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (Módulo 5) (R\$)			37,10
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (Módulo 5) (R\$)			37,10
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			2.054,67
BDI MÁXIMO (%)			18,50%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Servente Diurno com Jornada de 12x35 horas semanais - Terminais Rodoviários			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	10,00%	570,00
B	Salário Gratificação - PSL		
C	Adicional Insalubridade		
D	Descontos Semanal Bônus-anual		
E	Adicional de Insalubridade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			570,00
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Remuneração		93,00
B	Desconto Legal do Vale Transportado pelo próprio Gasol		0,00
C	Adicional Alimentação		300,00
D	Fundo Social de Oportunidade		0,00
E	Salário de Família		0,00
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.704 de 20/03/2012)		100,00
G	Adicional Função		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			493,00
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		3,00
B	Transporte		0,00
C	Material de Limpeza		150,00
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			153,00
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	114,00
B	SESI ou SESCO ou SEST	1,00%	5,70
C	SENAT ou SENGAT ou SENAT	1,00%	5,70
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	14,25
F	FGTS	8,00%	45,60
G	INAT ou INAT SAL. INSS	1,80%	10,26
H	SEBRAE	0,00%	0,00
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			195,51
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	47,55
B	Adicional de Férias	2,78%	15,66
C	Indenização do período 13º Salário e Adicional de Férias	3,00%	17,10
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			80,31
Submódulo 4.3 - Abastecimento Materialidade			
A	Abastecimento Materialidade	0,00%	0,00
B	Indenização do período 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
Total Abastecimento Materialidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Adicional Provisão Rescisão	0,00%	0,00
B	Indenização do período 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
C	Adicional 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
D	Adicional 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
E	Indenização do período 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			0,00
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Custo	0,00%	0,00
B	Adicional de Domingo	0,00%	0,00
C	Adicional de Feriado	0,00%	0,00
D	Adicional de Local	0,00%	0,00
E	Adicional de Ausência do Profissional	0,00%	0,00
F	Adicional de Faltas	0,00%	0,00
G	Adicional de Faltas	0,00%	0,00
H	Indenização do período 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			0,00
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			275,81
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			1.338,81
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes)	1,00%	13,39
B	Custos	1,00%	13,39
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			26,78
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 e Custos Indiretos e Lucro (R\$)			1.365,59
TRIBUTOS			
A	Impostos Federais (IR, IRR, COFINS)	0,00%	0,00
B	Impostos Municipais (ISS)	0,00%	0,00
Total - Tributos (R\$)			0,00
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (R\$) - Módulo 5 (R\$)			26,78
TOTAL			1.392,37
PREÇO POSTO MES (R\$) (1)			5.095,60
RENTAL MENSAL (R\$)			14.971,10

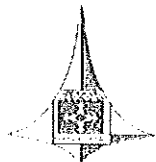


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Planilha de Custo e Formação de Preços - I Servente Habito com jornada de 12x36 horas semanais -
Terminais Rodoviários

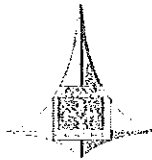
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	873,60
B	Adicional Noturno	10,91%	35,31
C	Gratificação - TST	2,92%	21,92
D	Adicional Noturno Sobre o TST	3,12%	27,26
E	Adicional Inatividade		
F	Descanso Semanal Remunerado		
G	Adicional de produtividade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			1.018,16
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		30,00
B	Desconto Legal do Vés. Transporte (6% sobre Base)		1,15
C	Auxílio Alimentação		302,00
D	Fundo Social e Odontológico		4,60
E	Saque do Vít.º		2,00
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.197 de 29/03/2012)		160,00
G	Auxílio Funeral		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			499,55
Módulo 3: Insuínos Diversos			
A	Uniformes		39,95
B	Equipamentos		8,55
C	Materiais de Limpeza		133,99
Total de Insuínos Diversos - Módulo 3 (R\$)			177,29
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	203,63
B	SESI ou SESC ou SEXT	1,67%	16,27
C	SENAI ou SENAC ou SENAR	1,65%	16,16
D	INCRÁ	0,20%	0,04
E	Salário Educação	2,50%	25,45
F	FGTS	8,00%	81,48
G	HAL ou cargo SAT/INSS	1,82%	18,53
H	SEBRAE	0,60%	6,11
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			356,60
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	81,81
B	Adicional de Férias	2,72%	26,92
C	Inc. de 1/3 do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,95%	40,32
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			150,75
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,71
B	Inc. de 1/3 do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,20
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,91
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	3,56
B	Inc. de 1/3 do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,12%	1,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,20
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	4,02%	40,73
E	Indenização Anistia	0,09%	0,81
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			45,62
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	0,33%	31,81
B	Ausência por Doença	1,15%	11,71
C	Férias Parentalidade	0,06%	0,29
D	Ausências Legais	0,20%	2,65
E	Ausência por Afastamento de Trabalho	0,33%	3,26
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,02
G	Inc. de 1/3 do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,64%	37,03
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			141,01
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			69,20%
Sub Total Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			2.394,66
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,60%	24,95
B	Lucro	1,15%	27,81
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			51,76
Sub Total - Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (R\$)			
C - TRIBUTOS			
G1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	8,79%	249,13
G3	Tributos Municipais (ISS)	5,06%	141,69
Total - Tributos (R\$)			390,82
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			442,57
TOTAL			2.837,23
PREÇO POSTO MÊS (R\$) (*2)			5.674,46
BDI MÁXIMO (%)			16,50%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6444060"

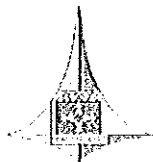
Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Servente Diurno com jornada de 12x36 horas semanais - Rodoviária			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	674,44
B	Salário 414 - IST	2,95%	21,04
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Sinalização		
E	Adicional de Insalubridade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			695,44
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Indenização		90,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% sobre o Base)		40,47
C	Adicional Alimentação		300,00
D	Fundo Social de Ocorrências		4,00
E	Seguro de Vida		2,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.730 de 24.03.2012)		100,00
G	Adicional Função		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			494,97
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		99,95
B	Equipamentos		5,44
C	Materiais de Limpeza		497,21
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			512,60
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	29,00%	173,00
B	SESI ou SESCO ou SEST	1,50%	10,43
C	SENAI ou SENAC ou SENAI	1,00%	6,95
D	INCRA	0,50%	3,48
E	Salário Educação	0,50%	3,48
F	FGTS	8,00%	55,64
G	RAI ou FGTS SAT/INSS	1,82%	12,54
H	SEBRAE	0,00%	0,00
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			265,98
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	57,83
B	Adicional de Férias	7,76%	53,80
C	Redução do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,85%	19,65
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			131,28
Submódulo 4.3 - Alimentação Maternidade			
A	Alimentação Maternidade	0,07%	0,48
B	Redução do submódulo 4.1 sobre Alimentação Maternidade	0,02%	0,16
Total Alimentação Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,64
Submódulo 4.4 - Projeção para Retenção			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,07%	0,48
B	Redução do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,16
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,05%	0,35
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	4,00%	27,46
E	Indenização Adicional	0,04%	0,27
Total Projeção para Retenção - Submódulo 4.4 (R\$)			28,66
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Diária	4,34%	29,38
B	Auxílio para Doença	1,15%	7,90
C	Diária Paternidade	0,02%	0,14
D	Auxílio Legal	0,04%	0,27
E	Auxílio por Acidente de Trabalho	0,33%	2,25
F	Aviso Prévio Indenizado	0,17%	1,16
G	Redução do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,64%	24,90
Total de Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			65,90
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			619,65
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			2.597,77
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas - Operacionais)	1,00%	25,98
B	Lucro	1,50%	38,97
Total Custos Indiretos e Lucro (Módulo 5) (R\$)			64,95
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos e Lucro (R\$)			2.662,72
Módulo 6 - TRIBUTOS			
A	Impostos Federais (IR, IPI, ITR)	8,70%	231,73
B	Impostos Municipais (ISS)	5,00%	133,14
Total - Tributos (R\$)			364,87
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)			364,87
TOTAL			2.997,59
PREÇO POSTO MÊS (R\$) (*)			5.979,12
RDI MÁXIMO (%)			15,50%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6149060"

Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Servente Noturno com jornada de 12x36 horas semanais - Rodoviária			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração:			
A	Salário Base	100,00%	87,44
B	Adicional Noturno	10,91%	9,54
C	Suma 444 - IST	2,85%	2,49
D	Adicional Noturno - Somado ao IST	3,12%	2,72
E	Adicional Intergreja		
F	Descanso Semanal Remunerado		
G	Adicional de Insalubridade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			1.021,07
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		99,03
B	Descanso Legal do Vago Transporte (6% sobre Base)		5,23
C	Alim. Anteriores		300,00
D	Fundo Social e Obitológico		4,50
E	Suporte de Vida		2,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.769 de 29.03.2012)		150,00
G	Alim. Funeral		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			494,88
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		39,95
B	Equipamentos		5,44
C	Material de Limpeza		467,71
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			513,10
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	204,21
B	SESI ou SESCO ou SEST	1,50%	15,32
C	SENAT ou SENAC ou SENAT	1,00%	10,21
D	INCRÁ	0,20%	2,04
E	Salário Educação	2,50%	25,53
F	FGTS	8,00%	81,93
G	HAT ou abço SAT-433	1,00%	10,21
H	SEBRAE	0,60%	6,13
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			35,62
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	85,06
B	Adicional de Férias	3,70%	38,39
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,90%	40,43
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			163,88
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	0,71
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,07%	0,70
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	3,57
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,12%	1,23
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,20
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	4,00%	40,84
E	Indenização Adicional	0,08%	0,82
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			46,62
Submódulo 4.5 - Custo da Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	85,16
B	Ausência por Licença	1,15%	11,74
C	Licença Maternidade	0,02%	0,20
D	Ausência Legítima	0,28%	2,86
E	Ausência por Ato de Trabalho	0,33%	3,37
F	Aviso Prévio Indenizado	0,10%	1,02
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,03%	31,17
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			141,42
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			59,20
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			2.736,33
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesa Administrativa / Operacional)	1,00%	27,35
B	Lucro	1,10%	31,77
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			59,12
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (R\$)			
C - TRIBUTOS			
C1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	8,79%	284,92
C2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	162,07
Total - Tributos (R\$)			447,00
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			506,12
TOTAL			3.241,46
PREÇO POSTO MÊS (R\$) (*2)			6.482,90
BDI MÁXIMO (%)			18,50%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

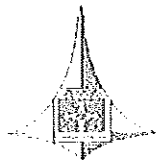
Planilha do Custo e Formação de Preços - 1 Encarregado Diurno com jornada de 12x36 horas semanais - Rodoviária			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	1.747,20
B	Sumula 444 - IPI	2,50%	43,68
C	Açãoal extraordinária		
D	Descanso Semanal Remunerado		
E	Açãoal de estabilidade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			1.790,88
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		
B	Desconto Legal de Vão Transporte (6% salário Base)		
C	Aviação Alimentação		200,00
D	Fundo Social e Odontológico		4,50
E	Seguro de Vida		2,50
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.793 de 28/03/2012)		150,00
G	Aviação Funeral		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			457,00
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		39,95
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			39,95
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	358,18
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	26,86
C	SENAI ou SENAC ou SENAI	1,00%	17,91
D	INCRA	0,20%	3,58
E	Salário Educação	2,50%	44,77
F	FGTS	8,00%	143,27
G	FIAT ou outro SAT-INS	1,87%	32,50
H	SEBRAE	0,60%	10,75
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			637,91
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Açãoal de Férias			
A	13º Salário	8,33%	149,18
B	Aviação de Férias	2,78%	49,79
C	Incidente do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Açãoal de Férias	3,96%	70,92
Total 13º Salário e Açãoal de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			269,89
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,25
B	Incidente do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,36
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			1,61
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	6,27
B	Incidente do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,12%	2,15
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,36
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	1,00%	17,91
E	Indenização Açãoal	0,08%	1,43
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			21,32
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	149,18
B	Ausência por Doença	1,15%	20,60
C	Licença Paternidade	0,96%	17,00
D	Ausências Legais	0,28%	5,01
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	5,91
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,79
G	Incidente do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,64%	65,19
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			218,61
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			1.239,30
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			3.627,13
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,00%	35,27
B	Lucro	1,15%	10,97
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			46,24
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (R\$)			3.673,37
TRIBUTOS			
C1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	6,79%	247,40
C2	Tributos Municipais (ISS)	5,03%	183,93
Total - Tributos (R\$)			431,33
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			477,57
TOTAL			4.150,94
PREÇO POSTO MÊS (R\$) (*2)			8.359,52
BDI (%)			18,50%

Folha nº:

Processo nº: 414.001.330/2015

Rubrica:

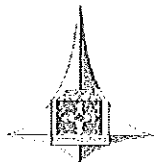
Matricula: 268.348-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone (0800-6449060)"

Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Encarregado Noturno com jornada de 12x36 horas semanais - Rodoviária			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	1.747,20
B	Adicional Noturno	10,91%	190,62
C	Gratificação 414 - IGT	2,85%	49,81
D	Adicional Noturno Sônima 60	3,12%	54,51
E	Adicional Extraordinário		
F	Dialetório Semanal Remunerado		
G	Adicional de Insalubridade		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			2.042,14
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		
C	Fundo Alimentar, ou		300,00
D	Fundo Saúde e Odontológico		4,50
E	Seguro de Vida		2,60
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.799 de 20.03.2012)		150,00
G	Auxílio Funeral		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			457,00
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Unifórmes		39,95
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			39,95
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	408,43
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	30,63
C	SENAT ou SENAC ou SENAT	1,00%	20,42
D	INCRA	0,70%	14,63
E	Salário Educação	2,60%	51,65
F	FGTS	8,00%	163,37
G	FIAT ou antigo SAT/INSS	1,82%	37,17
H	SEBRAE	0,60%	12,25
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			777,40
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	170,11
B	Adicional de Férias	2,78%	56,77
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,95%	80,87
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			307,75
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,43
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,41
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			1,84
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	7,15
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,12%	2,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,41
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	4,60%	94,09
E	Indenização Adicional	0,06%	1,23
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			105,33
Submódulo 4.6 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	170,11
B	Ausência por Doença	1,15%	23,45
C	Licença Paternidade	0,02%	0,41
D	Ausências Legais	0,28%	5,72
E	Ausências por Acidente de Trabalho	0,30%	6,14
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,04
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,04%	74,33
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.6 (R\$)			262,83
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			1.413,15
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			3.952,24
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,00%	39,52
B	Lucro	1,15%	45,91
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			85,43
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (R\$)			
C	TRIBUTOS	To	
C1	Impostos Federais (PIS, COFINS)	8,79%	411,69
C2	Impostos Municipais (ISS)	5,00%	234,18
Total - Tributos (R\$)			645,86
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			731,29
TOTAL			4.683,53
PREÇO POSTO MÊS (R\$) (*2)			9.367,06
BDI (%)			19,50%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
DESBUROCRATIZAÇÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Planilha de Custo e Formação de Preços - 1 Encarregado com jornada de 44 horas semanais			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base	100,00%	1.747,20
B	Adicional de Insuficiência		
Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)			1.747,20
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		156,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-101,52
C	Auxílio Alimentação		410,00
D	Fundo Especial Orçamentário		4,50
E	Seguro de Vida		2,00
F	Plano de Saúde (Lei nº 4.703 de 01.03.2012)		100,00
G	Auxílio Funeral		
Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)			648,17
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		39,95
Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)			39,95
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	349,44
B	SEST ou SESC ou SEST	1,50%	26,21
C	SENAT ou SENAC ou SENAT	1,00%	17,47
D	INCRA	0,20%	3,49
E	Salário Educação	2,50%	43,68
F	FGTS	8,00%	139,78
G	IAS ou artigo SAT/ISS	1,80%	31,45
H	SEBRAE	0,00%	0,00
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			652,55
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	6,33%	110,51
B	Adicional de Férias	2,70%	47,37
C	Procedência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,56%	62,19
Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)			219,99
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
B	Procedência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)			0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Procedência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa causa	1,50%	26,21
E	Indenização Arbitral	0,00%	0,00
Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)			26,21
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Féias	0,00%	0,00
B	Ausências por Doença	1,15%	19,99
C	Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Ausências Legais	0,20%	3,49
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,75
G	Procedência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,64%	63,19
Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)			24,23
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)			952,55
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			3.440,71
Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1,00%	34,41
B	Lucro	1,15%	39,57
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			73,98
SubTotal - Módulos 1, 2, 3 e 4 - Custos Indiretos - Lucro (R\$)			3.514,69
TRIBUTOS			
C1	Impostos Federais (PIS, COFINS)	8,70%	305,61
C2	Impostos Municipais (ISS)	5,00%	175,73
Total - Tributos (R\$)			481,34
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			555,32
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			4.318,71
BDI MÁXIMO (%)			18,50%

.....